



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

004

L E I No 3.086/96

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE
A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA
FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal
de Santo Antônio da Patrulha, no uso das
atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o - Fica considerada situação de emergência, que autoriza
contratação de excepcional interesse público, a
impossibilidade de contratação de Auxiliar de Serviços
Gerais I, para exercerem suas funções junto à diversas
Escolas do Município, tendo em vista que as vagas da
mencionada categoria estão preenchidas.

ARTIGO 2o - São criados os seguintes cargos, para atender as
necessidades especificadas nesta Lei:

No DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
20	Aux. Serviços Gerais I	2,050

ARTIGO 3o - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão
a vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura dos
mesmos.

ARTIGO 4o - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão
direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal
2.278/90 (Regime Juridico Unico).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

005

ARTIGO 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de agosto de 1996

[Handwritten Signature]
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

[Handwritten Signature]
GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração